



LEI N.º 7.602, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui a política de incentivo ao uso da bicicleta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a política de incentivo ao uso da bicicleta, a ser implementada pela sociedade organizada, com o objetivo de:

- I – proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano por meio da priorização dos modos de mobilidade não motorizada;
- II – possibilitar ampliação da consciência dos efeitos indesejáveis do uso do automóvel na locomoção urbana;
- III – possibilitar nas viagens de curta distância a redução do uso do automóvel e a ampliação de sua ocupação;
- IV – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;
- V – promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente e saudável;
- VI – incentivar o associativismo entre ciclistas e usuários de bicicletas.

Art. 2º. A implementação da política de que trata esta lei garantirá:

- I - o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade cicloviária e de pedestres;
- II - a promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, pedestres e cadeirantes, a fim de melhorar as condições para o seu deslocamento;
- III - a melhoria da qualidade de vida na cidade, por intermédio de ações que favoreçam o caminhar e o pedalar.

Art. 3º. O Poder Executivo através de decreto regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADJAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos